ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquari / RS

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: **aquisição de luminárias e refletores do tipo LED para utilização para Iluminação Pública do município de Taquari**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade desta contratação decorre da imprescindibilidade de manter um estoque estratégico de luminárias e refletores do tipo LED para suprir demandas de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Taquari. A indisponibilidade imediata desses materiais pode resultar em falhas no atendimento das demandas do serviço essencial de iluminação pública, afetando a segurança urbana, a mobilidade e a qualidade dos espaços públicos. Além disso, a substituição tempestiva de unidades com defeitos ou avarias evita a deterioração da infraestrutura instalada e promove a continuidade e eficiência dos serviços prestados à coletividade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no item 7 do Plano de Contratações Anual do Município de Taquari, , estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação definem os critérios essenciais que as luminárias e refletores LED devem atender para satisfazer a necessidade identificada, contemplando especificações técnicas, padrões de eficiência, vida útil mínima, certificações obrigatórias (como INMETRO e selo PROCEL), requisitos de garantia e demais condições que assegurem desempenho adequado, sustentabilidade e competitividade no mercado. Tais requisitos foram estabelecidos com base na análise das necessidades operacionais do sistema de iluminação pública municipal, garantindo que apenas materiais que atendam a padrões técnicos mínimos essenciais sejam adquiridos, sem impor restrições indevidas à competitividade.

3.1. PRAZOS:

O fornecimento dos bens licitados deverá ser realizado em prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir da emissão do respectivo pedido de compra/nota de empenho, observando-se a necessidade de entregas escalonadas quando formalizado assim pelo órgão requisitante.

A contratada deverá organizar o cronograma de entregas em conformidade com as exigências da Administração, respeitando as prioridades estabelecidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A entrega será considerada validamente efetuada após atesto pelo fiscal do contrato que comprove a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e quantitativas exigidas.

3.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/8Lfu4MP4QYG013_1_389

3.3.1 Obrigações da Contratada

a) Entregar os materiais com as especificações, quantidades e prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato.

b) Manter atualizadas e regularizadas todas as condições exigidas no edital

c) Comunicar, por escrito, à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento, indicando medidas corretivas.

d) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais defeituosos ou não conformes.

3.3.2 Obrigações da Contratante

a) Disponibilizar informações, documentos e condições necessárias à correta execução do contrato.

b) Emitir empenho e atestar a entrega dos materiais em prazo razoável, após verificação de conformidade técnica e quantitativa.

c) Efetuar o pagamento devido às entregas atestadas, observando os prazos legais e normativos aplicáveis.

3.3. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÕES CONTRATUAIS:

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

3.4. MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se o atendimento integral às especificações técnicas e exigências deste edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para cada item foi dimensionada com base em levantamentos do consumo histórico de luminárias e refletores no sistema de iluminação pública, considerando também projeções de reposição decorrentes de falhas, necessidades futuras de expansão do parque de iluminação e economia de escala. As quantidades licitadas devem garantir a cobertura de todo parque e novos projetos, sendo obrigatoriamente adquiridas com base em demanda detalhada.

TIPO	QUANTIDADE
Luminária do tipo LED, potência máxima de 30W;	300 Unidades

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/8Lfu4MP4QYG013_1_389

Luminária do tipo LED, potência máxima de 50W;	300 Unidades
Luminária do tipo LED, potência máxima de 80W;	300 Unidades
Luminária do tipo LED, potência máxima de 100W;	300 Unidades
Luminária do tipo LED, potência máxima de 150W;	300 Unidades
REFLETORES	
Refletores do tipo LED, potência máxima de 200W	300 Unidades
Refletores do tipo LED, potência máxima de 300W	200 Unidades
Refletores do tipo LED, potência máxima de 400W	500 Unidades

Observação: no Termo de Referência devem constar a especificação junto as secretarias competentes as especificações de cada um dos itens, em maior detalhamento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificadas no mercado diversas alternativas de luminárias e refletores com tecnologias variadas, incluindo opções com maior ou menor eficiência energética, diferentes temperaturas de cor e formatos construtivos. Além disso, avaliou-se a disponibilidade de soluções com tecnologias LED de baixo consumo e maior durabilidade, bem como a possibilidade de aquisição através de outras modalidades de contratação pública ou adesões a atas de registro de preços existentes. A escolha do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços foi justificada pela combinação de maior competitividade, possibilidade de atualização de demandas e melhor custo-benefício ao longo do tempo, em comparação com aquisições pontuais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição estruturada de luminárias e refletores LED com especificações técnicas que atendam às necessidades operacionais do sistema de iluminação pública municipal, contemplando as

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/8Lfu4MP4QYG013_1_389

exigências de eficiência luminosa, certificações, durabilidade mínima e garantia técnica. Inclui-se também o estabelecimento de uma estratégia de manutenção preventiva e corretiva, de forma que os materiais adquiridos possam ser utilizados de maneira integrada ao plano de manutenção existente, reduzindo tempo de resposta às demandas de substituição e promovendo a sustentabilidade energética. A solução considera ainda a flexibilidade de atendimento a diferentes espaços públicos, como vias, praças, parques e áreas institucionais, garantindo a adaptabilidade operacional ao longo da vigência da ata de registro de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a licitação por itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a presente contratação, assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários à manutenção eficiente do sistema de iluminação pública, promovendo a redução de prazos para reposição de peças, a melhoria da segurança e da qualidade dos serviços prestados à população e a otimização do uso dos recursos públicos por meio de economia gerada pela utilização de luminárias LED de alta eficiência. Adicionalmente, busca-se maior previsibilidade orçamentária e ganho em eficiência operacional na gestão do parque de iluminação pública municipal ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendido a não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado os servidores Maria Cristina Guimarães Reis, como fiscal anuente da futura ata de registro de preços, conforme portaria 551/2026.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação de serviços dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/8Lfu4MP4QYG013_1_389

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 20 de agosto de 2026.

Maria Cristina Guimarães Reis
Fiscal

Assinado digitalmente por:
Cirio de Souza Lopes
***.369.890-**
25/08/2026 14:52:15 -03:00
Cirio Lopes
Departamento de Serviços Urbanos

Assinado digitalmente por:
MARIA CRISTINA
GUIMARÃES REIS
***.544.430-**
25/08/2026 14:51:38 -03:00

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multi24h.com.br/8Lfu4MP4QYG013_1_389